PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.132, de 18 de agosto de 2004

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio nº 939/MAS/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado **o Termo de Convênio nº 939/MAS/2003 celebrado com a União, através do Ministério da Assistência Social e o Município de Arapongas,** com objetivo de prestar assistência financeira para atender a manutenção da APAE e Entidades Congêneres, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 09 / 04
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.132, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio nº 939/MAS/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 939/MAS/2003 celebrado com a União, através do Ministério da Assistência Social e o Município de Arapongas, com objetivo de prestar assistência financeira para atender a manutenção da APAE e Entidades Congêneres, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 2004.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
EM 21 / 08 / 04
Gabriela de Carvalho
Funcionário